



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

PORTARIA Nº 021/2020

Dispõe sobre apoio do CREFITO-8 às Associações, Associações de Especialidades e Fenafísio.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO - CREFITO-8, no uso de suas atribuições legais e regimentais e no uso das prerrogativas que lhe são outorgadas pela Lei Federal nº 6.316/75 e pela Resolução COFFITO nº 182/97 - Regimento Interno do CREFITO-8, “*ad referendum*”, nos termos e ajustes a seguir descritos:

CONSIDERANDO a necessidade de colaboração em saúde pública;

CONSIDERANDO o disposto pela Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020 que regulamenta e operacionaliza as disposições constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

CONSIDERANDO a confirmação de casos dessa infecção em mais de 20 (vinte) estados da Federação Brasileira;

CONSIDERANDO que as Associações, Associações de Especialidade e Fenafísio são instituições compostas por integrantes que detém conhecimentos científicos relevantes que poderão contribuir junto ao CREFITO-8 nas ações que estão sendo realizadas quanto a epidemia do COVID-19.

RESOLVE:

Artigo 1º – Colocar a infraestrutura física e tecnológica do CREFITO-8 à disposição das Associações, Associações de Especialidades e FENAFÍSIO para atender e orientar os profissionais Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais em relação as dúvidas e procedimentos que deverão ser adotados para o enfrentamento da crise provocada pela Pandemia da COVID-19.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de março de 2020.

Dra. Patrícia Rossafa Branco
Presidente do CREFITO-8